



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Decreto nº 092/2021

“Institui novas medidas, incidente em todo o território municipal, com vistas ao enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 20.324 de 19 de março de 2021 que instituiu novas medidas restritivas em todo o território da Bahia tem vigência até o dia 05 de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o crescimento vertiginoso no número de pessoas contaminadas pelo COVID-19 ainda é uma realidade, não só no nosso Município, mas em todo o Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 091 de 24 de março tem vigência até dia 31 de março,

CONSIDERANDO que as feiras livres, quando ocorrem em dias úteis, tendem a evitar aglomerações;

RESOLVE:

Art. 1º- Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar até às 18h, entre os dias 01 a 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h, de 01 de abril até 05 de abril de 2021, em todo o território deste Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Art.3º. As feiras livres, que deveriam ocorrer, na Sede deste Município, aos dias 10, 17 e 24 de abril e 1º de maio (sábados), serão antecipadas para os dias 9, 16, 23 e 30 de abril (sextas-feiras).

Parágrafo único – A feira livre da Sede deste Município ocorrerá, excepcionalmente, no dia 3 de abril (sábado), em virtude do feriado da sexta-feira santa.

Art. 4º. As feiras livres, que deveriam ocorrer, no Distrito de Caeté-Açu, aos dias 4, 11, 18 e 25 de abril e 2 de maio (domingos), serão antecipadas para os dias 1, 8, 15, 22 e 29 de abril (quintas-feiras).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (BA), em 29 de março de 2021.

RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL